

EMENDA N° /2010 AO SUBSTITUTIVO N° 02/2010 AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR N° 02/2010

Acrescenta o inciso III e dá nova redação ao artigo 22-A da Lei Complementar nº 22, de 27 de dezembro de 1994, adicionado pelo artigo 7º do Substitutivo nº 02/2010 ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2010:

“.....

Seção VIII

.....
Subseção I

Art. 22-A Ficam isentos do pagamento do IPTU os imóveis pertencentes ou locados

a:

I -

II -

III – pessoa residente em área de risco” (NR)

Unaí, 27 de dezembro de 2010; 66º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO ARARA
PSB

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo isentar do pagamento do IPTU a pessoa residente em área de risco.

A razão de tal proposição de dá pelo fato de serem pessoas que muito tem sofrido com as inundações ocorridas em nosso município, vez que residem próximas as margens do Rio Preto.

Portanto espero apoio dos nobres Pares desta Casa para sua aprovação.

Unaí, 27 de dezembro de 2010; 66º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO ARARA
PSB